



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611 - 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 034/90

Disciplina a criação da Guarda Municipal de Sobral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de Sobral, na forma do Art. 144, § 8º da Constituição Federal e Art. 6º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sobral, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais e subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - A Guarda Municipal de Sobral será constituída, inicialmente, por um contingente de 36 (trinta e seis) servidores.

Art. 2º - A Guarda Municipal de Sobral terá regime próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal de Sobral, que disciplinará a sua organização e o seu funcionamento de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 6.500,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) para fazer face, no corrente exercício, a despesas de qualquer natureza que decorra da presente lei, criando a seguinte dotação.

.....



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611 - 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 034/90

Disciplina a criação da
Guarda Municipal de So-
bral e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de-
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de So-
bral, na forma do Art. 144, § 8º da Constituição Federal e Art.
6º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município
de Sobral, destinada à proteção dos bens, serviços e instala-
ções municipais e subordinada diretamente ao Gabinete do Prefei-
to.

Parágrafo Único - A Guarda Municipal de Sobral
será constituída, inicialmente, por um contingente de 36 (trin-
ta e seis) servidores.

Art. 2º - A Guarda Municipal de Sobral terá re-
gime próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal de Sobral, que
disciplinará a sua organização e o seu funcionamento de manei-
ra a garantir a eficiência de suas atividades.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o cré-
dito especial de Cr\$ 6.500,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil
Cruzeiros) para fazer face, no corrente exercício, a despesas
de qualquer natureza que decorra da presente lei, criando a se-
guinte dotação.

.....



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250
Telefone: 611 - 0522 (PABX)
Sobral - Ceará

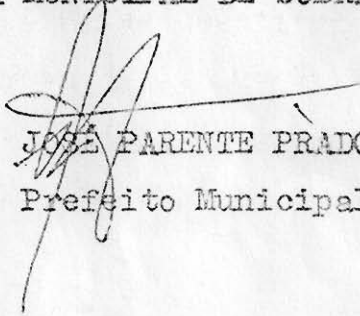
f1. 02

3.063301792.19 - MANUTENÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

3110 - Pessoal	Cr\$ 2.000.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3130 - Serviço de Terceiros En- cargos	Cr\$ 500.000,00
4120 - Equipamentos e Material per- manente	Cr\$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de outu-
bro de 1990.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal